PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 21 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, nos termos dos artigos 120, § 1º, III, e 121, §2º, da Constituição Federal de 1988, da Resolução TSE nº 23.746/2025, da Resolução TRE-GO nº 427/2025 e da Resolução TJGO nº 318, de 9 de setembro de 2026, tendo em vista o Ofício nº 676 - PRES (1572397), objeto do PROAD nº 202610000792120, torna pública a existência de 1 (uma) vaga para o cargo de Desembargador Eleitoral Titular da classe dos juristas, relativo ao Gabinete de juristas II, e abre o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para a inscrição exclusivamente para advogadas, que deverão, nos termos do artigo 1º, III, e seguintes da Resolução TJGO nº 318/2026, observar as seguintes condições:

1. **DOS REQUISITOS**

1.1 Poderão se candidatar as advogadas que estejam no exercício da advocacia, conte com 10 (dez) anos, consecutivos ou não, de prática profissional e não incida nas vedações previstas na legislação eleitoral e na Resolução TSE nº 23.517, de 4 de abril de 2017.

2. **DA INSCRIÇÃO**

2.1 As interessadas deverão encaminhar o requerimento de inscrição dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e apresentar a seguinte documentação:

I – formulário de inscrição e de dados pessoais, conforme modelo constante do Anexo II;

II – certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em que houver inscrição, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE • 13/11/2026 às 19:15
Para validar este documento informe o código 136277872103 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes;

III – certidões atualizadas das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual ou do Distrito Federal, emitidas pelos órgãos de distribuição dos juízos de primeira instância com jurisdição sobre o domicílio da pessoa inscrita, abrangendo, no caso da Justiça Eleitoral, quitação eleitoral, crimes eleitorais e filiação partidária;

IV – documentos comprobatórios do exercício da advocacia pelo período mínimo exigido;

V – curriculum vitae.

§ 1º Na hipótese de certidão positiva, a pessoa inscrita deverá apresentar certidão circunstanciada do processo em que figure como parte ou interessada.

§ 2º A comprovação do exercício da advocacia observará a Resolução TSE nº 23.517/2017.

2.2 Os requerimentos de inscrição, devidamente acompanhados da documentação exigida no subitem anterior, deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, por meio de petição acessória nos autos do PROAD nº 202610000792120, preferencialmente em arquivo único.

3. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Todas as interessadas regularmente habilitadas deverão ser pessoalmente intimadas para a respectiva sessão de votação.

3.2 Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal de Justiça, ad referendum do Órgão Especial, conforme dispõe o artigo 18 da Resolução TJGO nº 318/2026.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE • 13/11/2026 às 19:15
Para validar este documento informe o código 136277872103 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 136277872103 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202610000792120 (Evento nº 6)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE
PRESIDÊNCIA
Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2026 às 19:15